



BOLETIM INTERNO Nº 031/17

Publicado em 10 de outubro de 2017

PRIMEIRA PARTE *Assuntos do Gabinete*

ERRATA

Na Portaria SDSCJ nº 105, de 26 de maio de 2017, publicada através do Boletim Interno nº 16, de 30 de maio de 2017, conforme aviso publicado no diário oficial de 30 de maio de 2017,

onde se lê, no item 26: CLAUDIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA, 363.735-2, Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, SEASS;

Leia-se: **SÂMIA GUEDES LIMA, 358.239-6, Gerente de Proteção Social Básica, SEASS;**

onde se lê, no item 51: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 01 (UM) NÚCLEO REGIONAL DO PROGRAMA ATITUDE (JOVENS A PARTIR DE 18 ANOS, ADULTOS E IDOSOS), LOTE IV JABOATÃO DOS GUARARAPES, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS E SEUS FAMILIARES

Leia-se: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 01 (UM) NÚCLEO REGIONAL DO PROGRAMA ATITUDE (JOVENS A PARTIR DE 18 ANOS, ADULTOS E IDOSOS), LOTE II RECIFE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS DE DROGAS E SEUS FAMILIARES;**

PORTARIA SDSCJ Nº 208, DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a Portaria SAD nº 505, de 14 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, a Comissão Patrimonial de Desfazimento – CPD, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – RICARDO EDSON ÁLVARES KLAUS, matrícula 363.732-8;
- II – ÉRICO JORGE DE BRITO BASTOS, matrícula 354.052-9;
- III – ESMERALDINO DA SILVA FILHO, matrícula 170.087-1;

Art. 2º Compete à Comissão Patrimonial de Desfazimento:

I - efetuar o levantamento físico dos bens recolhidos aos depósitos de inservíveis da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, localizados na Avenida Cruz Cabugá, 1211, e na Avenida Norte, 869, ambos em Santo Amaro, Recife/PE.

II - avaliar os bens inservíveis, classificando os passíveis de transferência, alienação, recuperação ou descarte;

II - separar os bens inservíveis em lotes, considerando características comuns entre os mesmos, conforme critérios a serem definidos pela própria Comissão;

III - emitir relatório e encaminhá-lo ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão Patrimonial de Desfazimento poderão requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento de suas tarefas.

Art. 3º - A Comissão Patrimonial de Desfazimento terá o prazo de 120 dias, a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º. A Comissão Patrimonial de Desfazimento poderá solicitar formalmente ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude prorrogação, por igual período, do prazo para conclusão dos trabalhos.

§ 2º. Os integrantes da Comissão Patrimonial de Desfazimento desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser decididos pelo Secretário de Administração.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SDSCJ Nº 207 DE 05 DE OUTUBRO 2017.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO NÚCLEO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERNAMBUCO – NEEP - SUAS/PE - BIÊNIO 2017/2019.

Art. 1º. **Designar** para compor o Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS-NEEP/PE, na forma da Portaria SEDSDH nº 236 de outubro de 2014:

I - **Paula Vanusa de Santana Tavares Oliveira e Vera Lucia Gomes Ferreira** na qualidade de *Titulares* e **Joelson Rodrigues Reis e Silva e Shirley de Lima Samico** na qualidade de *Suplentes* representando a Secretaria

Executiva de Assistência Social - SEASS;

II - **Robélia do Nascimento Lopes** na qualidade de *Titular* e **Ana Paula Viana Torres** na qualidade de *Suplente*, representando o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE;

III - **Adriana Correia da Luz** na qualidade de *Titular* e **Macdouglass de Oliveira** na qualidade de *Suplente*, representando a Secretaria Executiva de Políticas para Crianças e Juventude - SEPCJ;

IV - **Marinna Regueira Duarte**, na qualidade de *Titular* e **Patricia Pragana** na qualidade de *Suplente*, representando a Secretaria Executiva de Segmentos Sociais - SESES;

V - **Roseane Maria de Lima** na qualidade de *Titular* e **Mércia Pontes Andrade** na qualidade de *Suplente*, representando a Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo e fortalecimento dos Conselhos - SESSFC;

VI - **Aldilene Cabral de Nascimento** na qualidade de *Titular* e **Antônio de Pádua César da Silva** na qualidade de *Suplente* representando a Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas - SEPOD;

VII - **Vânia da Cunha Moreira** na qualidade de *Titular* e **Liliana Maria da Silva** na qualidade de *Suplente* representando a Secretaria Executiva de Articulação Social - SEART;

VIII - **Sônia Maria de Moraes Coutinho** na qualidade de *Titular* e **Maura Maria Barbosa Lima** na qualidade de *Suplente* representando a Secretaria Executiva de Gestão - SEGES;

IX - **Sônia Maria de Souza** na qualidade de *Titular* e **Simony da Mota Sales** na qualidade de *Suplente* representando a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE;

X - **Luciana Maria de Lima Dutra** na qualidade de *Titular* e **Regina Maria Manzi** na qualidade de *Suplente*, representando o Colegiado Estadual de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Pernambuco - COGEMAS/PE;

XI - **Priscila Viegas Barreto** na qualidade de *Titular* e

Anamaria Faria Carneiro na qualidade de *Suplente*, representando o Fórum dos Trabalhadores do SUAS - FTSUAS;

XII - **Laurisabel Guimarães Pinheiro** na qualidade de *Titular* e **Maria Ângela Oliveira de Souza** na qualidade de *Suplente* representando a Gestão do Trabalho da Prefeitura do Recife;

XIII - **Mariana Machado da Rosa e Silva Valois** na qualidade de *Titular* e **Helder Teixeira de Almeida** na qualidade de *Suplente* representando os Trabalhadores do SUAS;

XIV - **Rosineide Maria Gonçalves** na qualidade de *Titular* e **Julienne Tenório de Albuquerque** na qualidade de *Suplente* representando a Instituição de Ensino Superior - Centro Universitário Tabosa de Almeida- ASCES/UNITA.

**Regimento Interno do Núcleo Estadual de Educação
Permanente do Sistema Único de Assistência Social de
Pernambuco – NEEP/SUAS/PE**

**Capítulo I
Da Natureza, Finalidade e Competência**

*Seção I
Da Natureza*

Art. 1º - O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – NEEP/SUAS/PE, previsto como parte da configuração organizacional necessária à implementação da **Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS** (itens 9.1 e 9.2 do Anexo

à Resolução CNAS nº 004, de 2013), é uma instância de consulta e assessoramento ao órgão gestor do SUAS na esfera estadual de governo, no que diz respeito à implementação da educação permanente.

*Seção II
Da Finalidade*

Art. 2º - O NEEP/SUAS/PE constitui-se em locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, e instituições de ensino, pesquisa e extensão, e representantes de outras políticas públicas que fazem interface com a assistência social, nas atividades e decisões relativas à implementação da política de educação permanente, especificamente no que toca aos seguintes aspectos:

- I. Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do **SUAS**, visando ao assessoramento do respectivo órgão gestor quanto à implementação da **PNEP/SUAS**;
- II. Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da **PNEP/SUAS** na esfera estadual de governo e elaboração de propostas de aperfeiçoamento;
- III. Planejamento de ações de Educação Permanente, elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiros e elaboração e formatação de ações de formação e capacitação.

*Seção III
Da Competência*

Art. 3º Compete ao **NEEP/SUAS/PE**:

- I. Apreciar e formular propostas relativas à gestão e implementação da **PNEP/SUAS** no âmbito estadual;
- II. Contribuir na elaboração do **Plano Estadual de Educação Permanente**, com vistas a sua aprovação pelo **Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE**;
- III. Estabelecer relações cooperativas com o **Núcleo Nacional de Educação Permanente do SUAS (NNEP/SUAS)** e com outros núcleos instituídos em âmbito estadual, distrital ou municipal, contribuindo para a unidade nacional e estadual no processo de implementação da **PNEP/SUAS**;

- IV.** Apoiar, acompanhar e avaliar o processo de implementação da **PNEP/SUAS** no âmbito estadual;
- V.** Coordenar, em âmbito estadual, as ações relativas à implantação do modelo ascendente de diagnóstico de necessidades e de planejamento das atividades de formação e capacitação;
- VI.** Avaliar e validar metodologias e conteúdo de educação permanente relacionados aos processos de trabalho, estratégias de gestão e de controle social e outras práticas ou ações que, pelo seu caráter inovador ou pela capacidade que tenham demonstrado de promover melhorias na qualidade da gestão, da oferta dos serviços, benefícios e transferência de renda ou no exercício do controle social, recomendando ao órgão gestor do **SUAS** a sua certificação, socialização e disseminação;
- VII.** Alterar o seu regimento Interno, quando necessário.

Parágrafo único. Caberá ao **NEEP/SUAS/PE**, sempre que necessário, organizar e convidar profissionais para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que visem à discussão, o alinhamento conceitual, a avaliação e a proposição de demandas de educação específicas, mediante diagnóstico prévio das necessidades de desenvolvimentos demandadas pelos serviços.

Capítulo II **Da Composição, Da Representação, Do Mandato e Da Organização**

Seção I *Da Composição*

Art. 4º O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – **NEEP/SUAS/PE** terá a seguinte composição:

- I.** Secretaria Executiva de Assistência Social – **SEAS**;
- II.** Secretaria Executiva de Coordenação e Gestão – **SEGES**;
- III.** Secretaria Executiva de Políticas para Criança e Juventude – **SEPCJ**;
- IV.** Secretaria Executiva de Política sobre Drogas – **SEPOD**;
- V.** Secretaria Executiva de Articulação Social – **SEART**;
- VI.** Secretaria Executiva de Segmentos Sociais – **SESS**;
- VII.** Secretaria Executiva do Sistema Socioeducativo e Fortalecimento dos Conselhos – **SESSFC**;
- VIII.** Fundação de Atendimento Socioeducativo – **FUNASE**;

- IX.** Conselho Estadual de Assistência Social – **CEAS**;
- X.** Fórum Nacional dos Trabalhadores do **SUAS** – **FNTSUAS**;
- XI.** Instituição de Ensino Superior – Rede Nacional de Capacitação e Educação Permanente do **SUAS** – **RENEP/SUAS**;
- XII.** Representantes do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – **COEGEMAS**;
- XIII.** Trabalhadores da **SDSCJ**;
- XIV.** Usuário representante do **SUAS**.

§ 1º O **NEEP/SUAS/PE** será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de cada órgão.

§ 2º A Coordenação do **NEEP/SUAS/PE** é de competência da **SEAS**.

§ 3º A Secretaria Executiva do **NEEP/SUAS/PE** é de competência da **SEAS**.

Seção II *Da Representação*

Art. 5º O processo de escolha dos representantes que compõe o **NEEP/SUAS/PE** será feito da seguinte forma:

- I.** Os representantes titular e suplente da **SEAS** serão indicados, por ofício ou portaria, pelo (a) Secretário (a) Executivo de Assistência Social, dentre os (as) servidores (as) da Executiva de Assistência Social;
 - a)** É vedada a cumulação de representações definidas nos incisos I deste artigo e parágrafo 2º do artigo 4º.
- II.** Os representantes titulares e suplentes das outras Secretarias Executivas serão indicados, por ofício ou portaria, pelo (a) Secretário (a) executivo, dentre os (as) servidores (as) das Executivas referenciadas e integrantes deste núcleo.
- III.** Caberá ao Conselho Estadual de Assistência Social – **CEAS** a indicação, entre seus membros, de um representante para titular e suplente, por ofício.
- IV.** Os representantes titular e suplente do **Fórum Estadual dos Trabalhadores do SUAS – FETSUAS** serão indicados, entre seus membros, por ofício;
- V.** A representação das Instituições de Ensino no Estado de Pernambuco, que integram a **Rede Nacional de Capacitação e Educação**

Permanente do SUAS (RENEP/SUAS) ocorrerá também por ofício, pela **IES** executora do **Programa CapacitaSUAS/PE**, e a escolha da titular e da suplente será feita pelo gestor da **IES**.

VI. Os (as) representantes do **Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS/PE** serão indicados, entre seus membros, por ofício.

VII. Os representantes, titular e suplente dos usuários/beneficiários do **SUAS**, serão indicados pelo **CEAS**, por ofício.

Seção III Do Mandato

Art. 6º O mandato dos representantes de que trata o art. 4º, incisos I a VI, terá a seguinte duração:

I. Os representantes da **SEAS** terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido;

II. O mandato dos demais representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 1º Ao término do mandato os órgãos descritos no art. 4º, incisos, II, III, IV, V e VI, terão o prazo de até **15 (quinze) dias** para indicar seus respectivos representantes titulares e suplentes, por ofício.

§ 2º Perderão o mandato os representantes titulares que renunciarem ou não comparecerem a 2 (duas) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias no ano, sem justificativa formal. Esses órgãos terão o prazo de até **15 (quinze) dias** para substituição por novos representantes indicados por seus respectivos órgãos.

Seção IV Da Organização

Art. 7º Compõe a estrutura organizacional do **NEEP/SUAS/PE** o Colegiado de Representantes e a Secretaria Executiva.

§ 1º O Colegiado é constituído pelos representantes titulares e suplentes, de acordo com o art. 5º incisos I, II, III, IV, V, VI.

§ 2º O Colegiado executará as competências do Art. 3º incisos de I, II, III, IV, V, VI, VII e parágrafo único.

§ 3º A Secretaria Executiva do **NEEP/SUAS/PE** é de competência da Secretaria Executiva de Assistência Social – **SEAS** e será composta por **um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a)**, indicados (as) pela Diretoria de Assistência Social.

I. Caberá a (o) Coordenador (a):

a) Convocar e coordenar as reuniões;

b) Aprovar a versão final da pauta;

c) Articular as proposições na perspectiva do consenso.

II. A (o) Secretário (o) executivo (a), descrito no art.10º, compete:

a) Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências, e-mails e demandas pertinentes ao **NEEP/SUAS/PE**;

b) Providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;

c) Organizar e secretariar as reuniões;

d) Elaborar o relatório das reuniões;

e) Elaborar a ata;

f) Publicizar e encaminhar a ata aos membros do **NEEP/SUAS/PE**;

g) Arquivar as atas para consulta.

Art. 8º O **NEEP/SUAS/PE** reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sendo as reuniões convocadas pela Secretaria Executiva, por meio formal ou eletrônico, com **15 (quinze) dias** de antecedência.

§ 1º A reunião iniciará com quórum de maioria simples de presença na primeira chamada, e após 30 (trinta) minutos na segunda chamada, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões ordinárias ocorrerão bimensalmente conforme o calendário anual estabelecido pelo Colegiado.

§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas pelos representantes do **NEEP/SUAS/PE**, com pelo menos **20 (vinte) dias** de antecedência.

§ 4º Os (as) representantes titulares serão convocados (as) e os (as) suplentes convidados (as) pela Coordenação Executiva para as reuniões.

§ 5º O (a) representante titular que não puder comparecer às reuniões, deverá ser representado (a) por seu (sua) suplente.

§ 6º As reuniões são espaços de presença aberta aos convidados e demais interessados pelo **NEEP/SUAS/PE**.

§ 7º As modalidades das reuniões serão presenciais ou por meio eletrônico.

§8º Tem direito a voz todos os representantes, que compõe o **NEEP/SUAS/PE**.

§ 9º Os trabalhos do Colegiado terão, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Verificação da presença e da existência de quórum para a reunião;
- b) Leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
- c) Apresentação, apreciação e aprovação da pauta constante no edital de convocação;
- d) Informes gerais.

Parágrafo único. A proposta de pauta da reunião será elaborada e encaminhada aos representantes do **NEEP/SUAS/PE** pela **Secretaria Executiva**, com antecedência de **20 (vinte) dias** da data da reunião.

Capítulo III

Seção I Disposições Gerais

Art. 9º A SEAS deve oferecer a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários para o efetivo funcionamento do **NEEP/SUAS/PE**.

Art. 10º Ficará a cargo dos órgãos de origem dos representantes que compõem o **NEEP/SUAS/PE**, as despesas de passagem, traslados, alimentação e hospedagem, se for o caso, na ocasião das reuniões.

Art. 11º Os casos omissos nesse regimento serão discutidos e acordados nas reuniões do **NEEP/SUAS/PE**.

Art. 12º Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2016.

ROBERTO FRANCA FILHO

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude.

SEGUNDA PARTE ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA Nº. 849, de 28 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 030/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 231, de 09 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 030/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 814, de 15 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 033/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 234/2017, datado de 09 de março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 033/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA FUNASE Nº. 844 DE 26 de SETEMBRO DE 2017.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na portaria normativa Funase nº. 01/2016, de 13/04/2016, publicada no DOE de 26/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação de **Procedimento Preliminar de investigação, PPI nº. 035/2017**, instaurado por meio da portaria 269, de 14 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº. 035/2017**, com fundamento no art. 11, I da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 813 , de 15 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 036/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 236, de 09 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº. 036/2017**, com fundamento no art. 11, I da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA FUNASE Nº. 812 DE 15 SETEMBRO DE 2017.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na portaria normativa Funase nº. 01/2016, de 13/04/2016, publicada no DOE de 26/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação de **Procedimento Preliminar de investigação, PPI nº. 037/2017**, instaurado por meio da portaria 270, de 14 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 037/2017**, com fundamento no art. 11, I da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 489-A/2017, de 31 de Maio de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 045/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 384, de 26 de Abril de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 045/2017**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA FUNASE Nº. 815 DE 15 SETEMBRO DE 2017.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FUNASE**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na portaria normativa Funase nº. 01/2016, de 13/04/2016, publicada no DOE de 26/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação de **Procedimento Preliminar de investigação, PPI nº. 046/2017**, instaurado por meio da portaria 402, de 04 de Maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI Nº. 046/2017**, com fundamento no art. 11, I da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º. Cumpra-se!

PORTARIA Nº. 816, de 15 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 053/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 417, de 08 de maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 053/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 770 , de 31 de AGOSTO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 055/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 415, de 08 de Maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 055/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 751 , de 24 de AGOSTO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 058/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 463, de 19 de Maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 058/2017**, com fundamento no art. 11, I, da

Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 848, de 28 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 060/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 476, de 25 de Maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 060/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 582 , de 30 de JUNHO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 061/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 489, de 29 de Maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 061/2017**, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 846, de 26 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 096/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 803, de 18 de Junho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 096/2017**,

com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 879, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 028/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 229, de 08 de Março de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 028/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 878, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 050/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 420, de 08 de Maio de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 050/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se

PORTARIA Nº. 856, de 29 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 063/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 517, de 07 de JUNHO de 2017, **DECIDO: DETERMINAR ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO (PAE)**, em desfavor da assistente socioeducativa Renata

Ferreira Barros, matrícula nº 40.106-4, com fundamento no art. 11, II, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 875, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 068/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 535-A, de 22 de junho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 068/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 881, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 074/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 594, de 10 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 074/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 877, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 075/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 595, de 10 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 075/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase

nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 882, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 076/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 608, de 12 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 076/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 883, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 080/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 642, de 19 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 080/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 857, de 29 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 081/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 641, de 19 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 081/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 858, de 29 de SETEMBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 082/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 640, de 19 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 082/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 880, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 084/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 638, de 19 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 084/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 887, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 085/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 637, de 19 de Julho de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 085/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 884, de 04 de OUTUBRO de 2017.

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, no uso de suas atribuições, com fundamento na Portaria Normativa FUNASE Nº. 01 de 13 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Relatório Conclusivo elaborado pela comissão de investigação do **Procedimento Preliminar de Investigação, PPI nº. 092/2017**, instaurado por meio da Portaria nº. 684, de 04 de Agosto de 2017, **DECIDO: DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PPI nº 092/2017**, com fundamento no art. 11, I, da Portaria Normativa Funase nº. 01, de 13 de abril de 2016.

Art. 2º - Cumpra-se.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

Diretora Presidente

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoa

Sem alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alteração.

10 de outubro de 2017

LUIZ HUMBERTO CORDEIRO DA CRUZ
Secretário Executivo de Gestão